

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-(SRP)-FMS

Aos **09** dias do mês de **novembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 004/2023 FMS**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de **REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, destinado à eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município, conforme especificações constantes no termo de referência..

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 39.691.295/0001-25 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **092292640**
Endereço: **ROD PE 035, COND. ANA CLARA SALA 2 - CENTRO, ITAPISSUMA-PE - 53.700-000**
Telefone: (81) 9679-7562 - E-mail: **mediacmedicamentos@gmail.com**
Representante: **DJAIR ANTONIO ANDRADE ARAUJO**
CPF/MF: 076.602.354-00 - Carteira de Identidade Nº 995.339 SSP/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR	TOTAL
27	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	EMS	70.000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
29	AMBROXOL XAROPE 30MG\ML ADULTO	FRASCO	BRASTERAPICA	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
32	BROMOPRIDA , DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	EMS	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
33	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MG\ML GOTAS 20ML	FRASCO	EMS	2.000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00

37	CETOCONAZOL 20MG\G CREME TÓPICO	BISNAGA	HIPOLABOR	2.000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
39	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	200.000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
40	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
41	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
42	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
43	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO P FERIDA À BASE DE HIDROGEI ESTÉRIL	BISNAGA	CASEX	1.000	R\$ 16,66	R\$ 16.660,00
44	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	200.000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
45	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
54	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
58	DEXAMETASONA 0,1MG\ML ELIXIR C 120ML	ELIXIR	FARMACE	2.000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
60	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG	COMPRIMIDO	EMS	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
68	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
69	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
70	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	VITAMEDIC	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
71	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG\ML	SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
72	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG\ML	SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	700.000	R\$ 0,03	R\$ 21.000,00
78	INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO	ASPEN PHARMA	600	R\$ 21,86	R\$ 13.116,00
79	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
82	ITRACONAZOL, DOSAGEM : 100MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
83	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	9.000	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG	COMPRIMIDO	MERCK	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
94	MALEATO DE TIMOLOL 5MG\ML (0,5%)	SOL. OFTALMOLÓGICA	EMS	60	R\$ 3,43	R\$ 205,80
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML	XAROPE	HIPOLABOR	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
97	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
98	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	70.000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
100	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
102	METRONIDAZOL 100MG\G (10%)	CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
108	NIMESULIDA 50MG\ML SOL ORAL GOTAS 15ML	FRASCO	EMS	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
109	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UI\G POMADA 1G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	8.000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
113	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	EMS	7.500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
114	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
116	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
117	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
119	ÓLEO MINERAL	SOLUÇÃO ORAL	IMEC	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
121	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
124	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	BELFAR	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P SOL. ORAL	NATULAB	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
132	SULFATO FERROSO 25MG\ML COM 30ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	1.500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
136	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MG\ML+ 8MG\ML	SUSPENSÃO ORAL	EMS	900	R\$ 3,74	R\$ 3.366,00

141	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML	XAROPE	MEDQUIMICA	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
145	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	EMS S/A	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
151	CARBAMAZEPINA 20MG\ML	SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
153	CLONAZEPAM 2,5MG\ML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	300	R\$ 2,77	R\$ 831,00
158	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG\ML	SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	300	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
162	EXCITALOPRAM OXALATO , DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
166	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
169	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
170	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
171	TOPIRAMATO , DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	EMS	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
172	TOPIRAMATO , DOAGEM 25MG	COMPRIMIDO	GERMED	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
173	CARBAMAZEPINA 2% SUS ORAL FR 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	2.000	R\$ 9,92	R\$ 19.840,00
175	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
177	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	PHARLAB	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
178	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	90.000	R\$ 0,84	R\$ 75.600,00
179	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	90.000	R\$ 0,53	R\$ 47.700,00
180	LEVOMEPRMAZINA 40MG\ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	CRISTALIA	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
183	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	EMS	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
185	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	9.000	R\$ 1,57	R\$ 14.130,00
188	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG\ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	900	R\$ 4,28	R\$ 3.852,00
191	FENOBARBITAL 100MG\ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
193	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
194	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MG\ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
195	HALOPERIDOL 5MG\ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
199	MORFINA 0,2MG\ML SOL. INJ SOL INJ 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
204	ADENOSINA, DOSAGEM 3MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	HIPOLABOR	300	R\$ 10,51	R\$ 3.153,00
206	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 500ML	AMP 500ML	HALEX ISTAR	1.300	R\$ 3,80	R\$ 4.940,00
209	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MG\ML INJETÁVEL	39AMP 3ML	HIPOLABOR	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
210	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO : INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
211	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	FARMACE	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
217	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVEL	AMP 2ML	HIPOLABOR	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
223	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200 ML	FRESENIUS	750	R\$ 16,04	R\$ 12.030,00
227	CLINDAMICINA, DOSAGEM :150MG\ML , APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
228	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	CRISTALIA	450	R\$ 5,36	R\$ 2.412,00
229	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	FRASCO 10ML	SAMTEC	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
230	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % INJETÁVEL	AMPOLA	SAMTEC	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
231	CARVÃO ATIVADO PÓ	POTE	QEEL	5	R\$ 42,99	R\$ 214,95
232	DESLANOSÍDEO, 0,2MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
239	DOPAMINA, 5MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	HIPOLABOR	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00

240	EFEDRINA , APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50MG\ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
241	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	HIPOLABOR	4.200	R\$ 1,06	R\$ 4.452,00
245	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
249	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP 2ML	HIPOLABOR	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
250	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMP 10ML	ISOFARMA	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
251	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	SAMTEC	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
253	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SIST FECHADO 500ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	R\$ 5,91	R\$ 29.550,00
255	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMAFECHADO C/500 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	5.000	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
256	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	2.000	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
257	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI\ML INJETÁVEL	F\A 5ML	CRISTALIA	750	R\$ 16,80	R\$ 12.600,00
261	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	FRASCO 2ML	CSL BEHRING	20	R\$ 252,77	R\$ 5.055,40
262	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG\ML, FORMA FARMACÊUTICA SOL INJ 100ML	AMPOLA	CRISTALIA	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
263	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , COM VASOCONSTRITOR	AMP 20ml	CRISTALIA	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
265	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ml	CRISTALIA	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
266	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
268	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG\ML SOL C/100ML	AMP 2ML	HALEX ISTAR	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
269	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 4ML	HIPOLABOR	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00
277	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	AMP 10ML	SAMTEC	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
278	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	SAMTEC	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
TOTAL					R\$ 626.255,95	

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE DE ARAÇOIABA, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze)**, incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018\).](#)

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018\).](#)

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#) ; ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos.

7

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 09 de novembro de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO
MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 39.691.295/0001-25
DJAIR ANTONIO ANDRADE ARAUJO
CPF/MF: 076.602.354-00 - Carteira de Identidade Nº 995.339 SSP/PE
(Representante)